

DECRETO Nº 452, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Declara área de utilidade pública e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a única via de acesso aos residenciais “Vale do Itararé (Bela Vista)”, “Alto dos Pinheiros” e “Por do Sol”, devido às centenas de unidades habitacionais ali existentes, tornou-se considerável polo atrativo de pessoas e de veículos, com trânsito intenso e dificuldades no deslocamento;

CONSIDERANDO que, face às dificuldades apresentadas, apresentou-se como melhor alternativa a abertura de nova via de acesso mediante o prolongamento da Rua Heitor Pedroso de Mello;

CONSIDERANDO que a medida representa a melhor solução de mobilidade para a região, levando-se em consideração a localização, facilidade de acesso e topografia;

CONSIDERANDO que, para tanto, há-se a necessidade de desapropriação parcial dos imóveis de matrículas nº 12.989, 22.173 e 22.174;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área urbana localizada neste Município de Itararé com 2.322,48 m² (dois mil trezentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados) a ser destacada de área maior constante das Matrículas nºs 12.989, 22.173 e 22.174, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Itararé, de propriedade de Carlos Antonio Pellissari casado com Marcia Rolim Pellissari; José Pedro Pellissari, casado com Rejane Aparecida Côrtes Pellissari e Mauricio Pellissari, casado com Tatiana Martins Pellissari, conforme as seguintes descrições:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-05**; deste, segue confrontando com Matrícula nº 1.075, com azimute de 158°02'59.47" e distância de 14.01, até encontrar o vértice **M-06**; deste, segue confrontando com Área Destacada - Matrículas nº 12.989, 22.173 e 22.174 com os seguintes azimutes e distâncias: 245°50'39.39" e 41.15, até encontrar o vértice P-23; 235°35'22.89" e 345.61, até encontrar o vértice **M-07**; deste, segue confrontando com a Matrícula nº 22.185, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°10'50.66" e 7.94, até encontrar o vértice P-24; 10°36'51.81" e 3.84, até encontrar o vértice P-25; 24°09'22.83" e 5.72, até encontrar o vértice **M-03**; deste, segue confrontando com Área Destacada - Matrícula nº 11.434, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°22'12.77" e 6.67, até encontrar o vértice P-22; 58°07'42.91" e 12.21, até encontrar o vértice P-21; 57°15'42.08" e 14.20, até encontrar o vértice P-20; 57°41'36.74" e 17.91, até encontrar o vértice P-19; 57°14'31.74" e 16.11, até encontrar o vértice P-18; 57°39'28.96" e 12.18, até encontrar o vértice P-17; 57°05'19.87" e 20.24, até encontrar o vértice P-16; 57°05'4.62" e 16.16, até encontrar o vértice P-15; 54°52'44.59" e 13.87, até encontrar o vértice P-14; 54°45'37.12" e 15.88, até encontrar o vértice P-13; 54°46'20.23" e 11.55, até encontrar o vértice P-12; 54°30'32.38" e 25.66, até



encontrar o vértice P-11; 55°20'42.13" e 10.39, até encontrar o vértice P-10; 54°05'48.17" e 2.97, até encontrar o vértice P-09; 53°51'50.88" e 16.91, até encontrar o vértice P-08; 54°00'58.85" e 4.99, até encontrar o vértice P-07; 55°11'38.43" e 14.58, até encontrar o vértice P-06; 59°36'41.71" e 0.69, até encontrar o vértice P-05; 52°12'55.92" e 10.17, até encontrar o vértice P-04; 54°20'21.21" e 5.98, até encontrar o vértice P-03; 54°44'38.11" e 5.48, até encontrar o vértice P-02; 53°20'53.37" e 12.54, até encontrar o vértice P-01; 52°58'43.00" e 04.03, até encontrar o vértice **M-02**; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Itararé, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°58'43.00" e 05.99, até encontrar o vértice P-26; 53°51'53.67" e 7.41, até encontrar o vértice P-27; 55°43'40.23" e 19.13, até encontrar o vértice P-28; 55°43'40.23" e 18.29, até encontrar o vértice P-29; 52°48'0.19" e 10.30, até encontrar o vértice P-30; 67°26'15.66" e 7.62, até encontrar o vértice P-31; 53°37'22.09" e 13.30, até encontrar o vértice P-32; 55°08'31.79" e 3.42, até encontrar o vértice P-33; 54°31'19.53" e 16.15, até encontrar o vértice P-34; 23°15'45.07" e 0.47, até encontrar o vértice P-35; 65°50'39.39" e 4.68, até encontrar o vértice **M-05**; início da presente descrição, encerrando assim o polígono acima descrito com uma área superficial de 2.322,48 **m² (dois mil trezentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados)**.

Parágrafo Único. Constituem anexos deste Decreto a planta e o memorial descritivo da área a ser desapropriada.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior destinar-se-á ao prolongamento da Rua Heitor Pedroso de Mello, conforme descrito na planta e no memorial descritivo em anexo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 12 de março de 2024

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

